

Sindicato dos Empregados no Comércio de Ituiutaba e Pontal do Triângulo Mineiro



CNPJ - 21.328.661/0001-10 - CARTA SINDICAL - MTPS - 205.804 - DE 24/10/61

Declarado de Utilidade Pública Lei nº 1918, de 08/12/78

"UNIDOS
SEREMOS
FORTES"

BASE TERRITORIAL: Cachoeira Dourada, Campina Verde, Canápolis, Capinópolis, Carneirinho, Centralina, Comendador Gomes, Fronteira, Frutal, Gurinhatã, Ipiaçu, Itapagipe, Ituiutaba (Sede), Limeira D'Oeste, Prata, Santa Vitória e São Francisco de Sales.

Ituiutaba(MG), 15 de julho de 2020,

CIRCULAR-SECIPTM/005/2020

Aos

Contadores e Empresários do Comércio Varejista e Atacadista de **Ituiutaba-MG.**

REF. CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL – EXERCÍCIO 2020

Senhores,

Conforme determina a **cláusula trigésima segunda** da Convenção Coletiva de Trabalho firmada com o Sindicómércio Ituiutaba, as empresas do comércio varejista e atacadista da cidade de Ituiutaba-MG estão obrigadas a descontar da remuneração de todos os seus empregados, a título de **Contribuição Assistencial, o percentual de 6% (seis por cento) dos salários do mês de julho de 2020**, respeitando o limite máximo de **R\$105,00 (cento e cinco reais)**, valores que deverão ser recolhidos em prol deste Sindicato dos Empregados no Comércio de Ituiutaba e Pontal do Triângulo Mineiro, **até o dia 14 de agosto de 2020**, sob pena de incorrer penalidades de multa de 5% (cinco por cento) e de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

Os valores deverão ser recolhidos através de guias próprias que se encontram disponíveis na sede ou no site desta Entidade Sindical na rede mundial de computadores (www.seciptm.com.br), com o seu pagamento sendo efetuado nas agências da Caixa Econômica Federal, Casas Lotéricas ou na secretária do Sindicato em Ituiutaba. Segue modelo da guia em anexo.

A contribuição assistencial foi aprovada em assembleia geral da categoria, com a participação de trabalhadores associados e não associados, em conformidade com o art. 8 da Convenção 95 da OIT, com o TAC nº 454/2004, firmado perante o Ministério do Trabalho e Emprego, processo nº 46211.015793/2004-19 e com a Mediação conduzida pelo Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, **processo PA-MED 002433.2018.03.000/0** (ata disponível no site da Entidade).

Limitados ao exposto, colocamo-nos ao inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

**SEBASTIÃO FRANCISCO SILVA
PRESIDENTE**